

**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Trajano de Moraes
Poder Legislativo**

RESOLUÇÃO Nº197 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

**DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVO DA
RESOLUÇÃO Nº 131/2004, QUE
REGULAMENTA A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, aprova e eu promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art.1º- O art. 2º da Resolução nº 131/2004, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. O Presidente da Câmara Municipal que se deslocar, eventualmente para fora do Município em função do exercício do mandato, também fará jus a diárias pagas pela Câmara, de acordo com o Anexo II desta Resolução.”

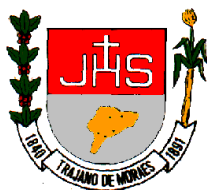
Art. 2º - O art. 3º da Resolução nº 131/2004, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - As diárias de que trata esta Resolução destinam-se a indenizar o Servidor e o Presidente da Câmara Municipal, especificamente das despesas extraordinárias com alimentação e hospedagem e serão concedidas por dia de afastamento do Município, no limite de 08 (oito), para servidores, de 15 (quinze) para servidores-motoristas e de 08 (oito) para o Chefe do Poder Legislativo.”

Art. 3º - O art. 8º da Resolução nº 131/2004, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º - Os valores constantes dos Anexos I e II a que se referem os artigos 1º e 2º desta Resolução, serão revistos anualmente para atualização de seus valores e alteração dos critérios de concessão, se for o caso.”

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2005.



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Trajano de Moraes
Poder Legislativo**

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 164/2004.

Trajano de Moraes, 13 de dezembro de 2005

Mesa Diretora da Câmara Municipal